

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA 001/2018

Há de se considerar que o Pedido de Esclarecimento formulado e encaminhado via e-mail não preenche os requisitos previstos no item 5.1 do instrumento convocatório que disciplina que os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

Inobstante a interessada tenha encaminhado seu pedido de esclarecimento por via contrária a prevista no Edital (por e-mail), esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgou pertinente esclarecer os fatos questionados.

Cumpri-nos que o **SENAR-AR/MS** por meio de sua Unidade Administrativa de Compras e Licitações, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios e normas norteadoras da licitação e pleiteia pela garantia de excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados, afastando qualquer hipótese de omissão de seus gestores.

Após receber o pedido de Esclarecimento por ora analisado, a CPL apresenta o seguinte posicionamento:

1º Questionamento:

Posso usar minhas planilhas que já tenham formulas? Não necessariamente este modelo apresentado?

Esclarecimento: A utilização dos modelos disponibilizados garante uniformidade na apresentação das informações para análise da CPL, garantindo o cumprimento do disposto no item 7.1. a) do Edital: "Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo III- A deste Edital". Entretanto, se a licitante já possui uma planilha que contenha de forma clara as mesmas informações solicitadas no modelo disponibilizado (Anexo III- A do Edital), nada impede sua utilização.

Processo nº 024/2018 Página **1** de **3**





2º Questionamento:

Item 3.5.5. Jardinagem

Letra C) adubar, com adubo orgânico os jardins e as plantas internas.

TRIMESTRALMENTE

Letra C) Combater pragas, fungos, cupins e insetos em geral...

Letra N) Replantar com o fornecimento de grama e outras plantas quando houver corte ou abertura de valas nos gramados, jardins.

A Pergunta é sobre os itens acima, os adubos orgânicos, os fungicidas, grama e plantas quem irá fornecer? A contratante ou a contratada.

Esclarecimento: Todos os produtos/materiais que não constam do Termo de Referência e que porventura se façam necessários serão disponibilizados pelo **SENAR-AR/MS**.

3º Questionamento:

- Com relação ao Lote 01 unidade Senar/MS, levando em conta o histórico dos 2 últimos anos de fornecimento a demanda de cxs de papel toalha na unidade, tem sido de 40cxs/mês. Vale ressaltar que a quantidade mencionada no edital, não consegue atender a unidade.
- Vale ressaltar também que o segundo edital sofreu alteração do item detergente, todos participantes tiveram mesmo entendimento com relação a unidade de medida, considerando und 500ml, agora está mencionado no edital galão de 5lts, o que altera consideravelmente pois ao invés de fornecer 3lts no total terá o fornecimento de 60litros no lote 2.

Esclarecimentos: Todos os quantitativos mínimos informados no Termo de Referência foram estimados visando a perfeita prestação dos serviços por parte da empresa contratada. Informamos que a pesquisa/coleta de preços para complemento dos valores de materiais foi realizada com a única finalidade de estimar o custo de uma empresa com os gastos de materiais e produtos de limpeza durante o mês para atendimento das unidades do SENAR-AR/MS (sede e Centro de Excelência).

Espera-se que para a elaboração da proposta de preço, a interessada em participar leve em consideração a quantidade de postos, a metragem da área a ser higienizada (apresentada no Termo de Referência) e os quantitativos mínimos sugeridos para a execução dos serviços (item 5.1.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).

Quanto ao detergente já identificamos o equívoco na redação da unidade de medida do item e providenciamos a devida correção que se encontra disponível no site.

4º Questionamento:

Processo nº 024/2018 Página 2 de 3





No Lote II consta a função de serviços de Recepção, porém no Item 5.1.2 Uniformes e IPIS, não consta descriminação do tipo de uniforme o profissional deverá usar. Poderia informar a descrição dos mesmos?

Esclarecimento: Conforme consta no item 5.1.2 do Termo de Referência: "A CONTRATADA deverá fornecer UNIFORMES e Materiais de EPI's condizentes com a atividade a ser desempenhada, e na quantidade compatível com a função, sem qualquer repasse do custo para o profissional conforme Convenção Coletiva da categoria. Diante do exposto entendemos que o uniforme poderá ser o padrão já usado pela empresa que por ventura for contratada. Temos como sugestão: conjunto de camisa/blusa e calça na mesma tonalidade (com a logo da empresa contratada), sapato baixo fechado. Crachá com foto e identificação.

5º Questionamento:

No Item 3.2 Lote I, consta a descrição da Prestação de Serviços no Prédio do Senar-AR /MS, porém não consta a função de copeira. Será fornecida a mão de obra de copeira para este lote?

Esclarecimento: A relação de postos e quantidades está detalhada no item 3 do Termo de Referência: 3.2. LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRÉDIO DO SENAR-AR/MS e 3.4. LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS, não estando contemplado para o prédio do SENAR-AR/MS o posto de Copeiragem.

Lorene Air Neres Marçal Comissão Permanente de Licitação Gisele Andréa da C. Seixas Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 024/2018 Página 3 de 3